

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº. 06 /2020

Nomeia Comissão Especial para acompanhar a elaboração de edital e realização de concurso público na Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

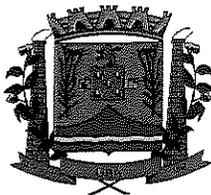
**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

**Artigo 1º** Constituir uma comissão especial integrada pelos seguintes servidores: Gisele Caires Fernandes, Diana Pereira da Silva Santos, sob a presidência do primeiro para acompanhar a elaboração do edital e a realização do concurso público para o preenchimento de vagas constates no Anexo I da Lei Complementar nº 199 de 01 de março de 2019 do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Ubá.

**Artigo 2º.** Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Reunir-se com a empresa contratada para a realização do concurso;
- b) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- d) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados finais;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital, conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Homologar, junto à Presidência da Câmara Municipal de Ubá, o resultado final do concurso público.

**Artigo 3º.** Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**Artigo 4º.** Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Artigo 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 17 de janeiro de 2020.

  
**Vereador Jorge Custódio Gervásio**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá